



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra



CONTRATO Nº. 197 /2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPIRA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS NAS ESPECIALIDADES DE UROLOGIA E GERAL, E EXAMES COMPLEMENTARES, AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES EM SERRA NEGRA/SP.

Pelo presente Contrato de um lado a a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, na qualidade de ente CONTRATANTE, com sede à Praça John F. Kennedy, s/n, Serra Negra, SP, autorizada pela Lei Municipal nº. 4.537 de 28 de Junho de 2022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.911.985/0001-04, inscrita no CREMESP sob nº 00989, com sede na Praça Cel. Souza Ferreira, 32, Itapira-SP, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Itapira, neste ato representada por seu provedor **Sr. JURGEN ALEXANDER BOCHAT**, brasileiro, casado, engenheiro industrial mecânico, residente e domiciliado na Avenida Paoletti, nº 100, casa nº 06, Santa Cruz, nesta cidade de Itapira-SP, portador da cédula de identidade RG nº 15.848.480, e inscrito no CPF/MF sob nº 120.335.768-09, e pelo primeiro tesoureiro, **Sr. CLÁUDIO APARECIDO SAMOGIN**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 18.076.497-4 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 147.565.168-66, residente e domiciliado na Rua Bento José Vieira, nº 177, Jardim Soares, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvam celebrar o presente **CONTRATO**, com base no Artigo 199 da Constituição Federal, bem como nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE:

1.1 A finalidade do presente CONTRATO é disponibilizar a comunidade serrana os serviços de **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS E EXAMES COMPLEMENTARES**, na área abaixo relacionada, a ser prestada por profissionais da CONTRATADA, limitados às quantidades e valores definidos neste instrumento, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Serra Negra;

1.2 Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA os seguintes procedimentos e quantidades:

TABELA 01 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS

Item	Procedimentos Cirúrgicos	Quant.	Referência
1	Colecistectomia sem colangiografia	20	3,5 x Tab. SUS
2	Herniorrafia Umbilical	20	3,5 x Tab. SUS
3	Hérnia Inguinal sem Vídeo	20	3,5 x Tab. SUS
4	Hérnia Incisional	20	3,5 x Tab. SUS
5	Vasectomia Unilateral	20	3,5 x Tab. SUS
6	Postectomia	20	3,5 x Tab. SUS
7	Hidrocele Unilateral – Correção Cirúrgica	20	3,5 x Tab. SUS
8	Criptorquidia Bilateral – com vídeo	20	4,8 x Tab. SUS
9	Orquidopexia Unilateral – com vídeo	20	4,9 x Tab. SUS
10	Estenose da uretra – com vídeo	20	5,8 x Tab. SUS
11	Fusão de Lábios vulvares	20	3,5 x Tab. SUS
12	Esperma Tocele Unilateral	20	3,5 x Tab. SUS
13	Hidronefroze Patologia	20	3,5 x Tab. SUS
14	Hipertrofia do Prepúcio	20	3,5 x Tab. SUS
15	Hipospadias Proximal	20	3,5 x Tab. SUS
16	RTU Prostata – com vídeo	20	4 x Tab. SUS
17	Varicocele Unilateral – correção cirúrgica	20	3,5 x Tab. SUS



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra



TABELA 02 - EXAMES COMPLEMENTARES

Item	Exames Complementares	Quant.	Valor
1	Histeroscopia Diagnóstica	20	R\$ 349,50 (unitário)

CLÁUSULA SEGUNDA — DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 2.1 A indicação dos pacientes a serem submetidos aos procedimentos relacionados no presente contrato será precedida de avaliação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra.

Parágrafo único: A internação eletiva somente será efetuada pela CONTRATADA mediante encaminhamento e apresentação de laudo médico autorizado por profissional do SUS/Serra Negra, ou da respectiva Autorização de Internação Hospitalar.

- 2.2 Todas as avaliações pré-cirúrgicas e pós-cirúrgicas serão realizadas pelo cirurgião da CONTRATADA, conforme valor da consulta de especialidades, utilizando como base a tabela – CONISCA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas, conforme tabela abaixo:

UROLOGISTA	R\$ 50,00
CIRURGIÃO GERAL	R\$ 40,00
ANESTESISTA	R\$ 40,00

- 2.3 Os serviços serão inteiramente gratuitos aos usuários atendidos pelo SUS, não podendo ser cobrado, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de honorário médico ou taxa hospitalar, tanto pela internação, quanto pela realização dos procedimentos cirúrgicos, limitados às quantidades e valores, estabelecidos nesse instrumento e no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante desse convênio.



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



CLAÚSULA TERCEIRA — DO VALOR DO CONVÊNIO

- 3.1 O valor unitário dos procedimentos cirúrgicos, especificado na Cláusula 01, item 1.2, TABELA 01 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS está correspondente a referência de quantidade, que será obtido pela multiplicação do valor unitário da tabela SUS — SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos Medicamento e OPM do SUS);
- 3.2 O valor unitário dos Exames Complementares (Histeroscopia Diagnóstica), especificado na Cláusula 01, item 1.2, TABELA 02 - EXAMES COMPLEMENTARES, de R\$349,50 (trezentos e quarenta e nove e cinquenta centavos), está correspondente a valores praticados no Hospital, seguindo uma linha de tabela com desconto;
- 3.3 Para os procedimentos cirúrgicos que necessitem de Diária de Internação em Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI – TIPO II) e Exames Complementares a CONTRATADA seguirá os valores definidos na Tabela SUS - SIGTAP, obedecendo a pactuação de 3,5(três, vírgula cinco) vezes o valor unitário da tabela;
- 3.4 Para procedimentos cirúrgicos que necessitem de OPME – Órteses, Próteses e Materiais Especiais, a CONTRATADA cobrará o valor de Nota Fiscal + 10% de Taxa de Comercialização;
- 3.5 O valor unitário das consultas médicas, pré e pós operatório, são os definidos no item 2.2;
- 3.6 Os pagamentos serão realizados na competência seguinte aqueles em que tiveram sido realizados os procedimentos, sendo vedado o repasse de valores pela CONTRATANTE antes da efetiva disponibilização dos serviços;
- 3.7 O repasse referido no item 3.1 somente será efetuado quando os procedimentos forem realizados em Municípios de Serra Negra/SP.



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 As despesas decorrentes do cumprimento deste Convênio serão suportadas com recursos repassados Fundo à Fundo pelo Governo Federal – Teto MAC;
- 4.2 Os recursos financeiros necessários à consecução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias previstas sob as rubricas que seguem:
Outros Serviços Pessoa Jurídica (238)
Fonte da Recurso: (05) Federal
Código de Aplicação: (302) M.A.C.
Natureza: 33.90.39.
- 4.3 Os serviços adquiridos pela CONTRATANTE serão pagos conforme previsto no item 3.1 deste instrumento, devendo ainda, na Prestação de Contas, estar incluída a relação nominal de todos os munícipes beneficiados pelos serviços com referido endereço, tipo de procedimento e data em que a mesmo foi realizado, nos termos do anexo I;
- 4.4 Os repasses dos valores correspondentes aos serviços adquiridos pela CONTRATANTE somente serão liberados após a aprovação das devidas prestações de contas mensais;
- 4.5 No caso de atraso ou não repasse do pagamento no mês subsequente ao da realização dos procedimentos, a CONTRATADA, poderá, mediante aviso escrito, paralisar os novos agendamentos, até a normalização do repasse.

CLAÚSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 4.6 No cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE compromete-se a:
- a) realizar o pagamento correspondente aos serviços prestados pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal e respectiva aprovação da Prestação de Contas do período imediatamente anterior, efetuando o depósito dos valores em conta da mesma;



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato.

5.1 No cumprimento e execução do objeto deste Contrato caberá à CONTRATADA:

- a) cumprir rigorosamente com a prestação dos serviços objeto deste Contrato, dispondo equipe médica e de enfermagem, materiais e insumos para o centro cirúrgico;
- b) apresentar Prestações de Contas Mensais, com relação nominal de todas as pessoas beneficiadas pelos serviços com referido endereço individual, tipo de procedimento e data da realização do procedimento;
- c) a responsabilidade plena sobre os profissionais utilizados durante o cumprimento do Contrato, inclusive quanto a eventuais demandas trabalhistas, civis, previdenciárias e de risco contra terceiros, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá início a partir da data da assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: não se aplicará a penalização, quando à CONTRATANTE deixar de encaminhar os pacientes indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Para dirimir quaisquer conflitos deste Termo de Convênio, as partes elegem o foro da Comarca de Serra Negra/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

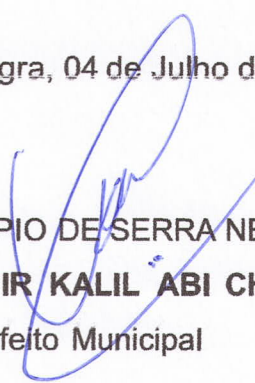


**Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra**

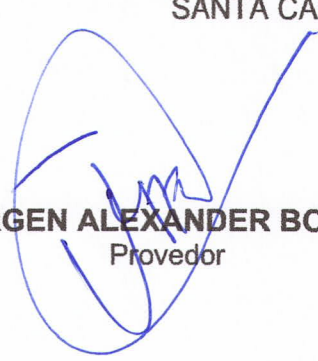


8.2 Para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Negra, 04 de Julho de 2022.

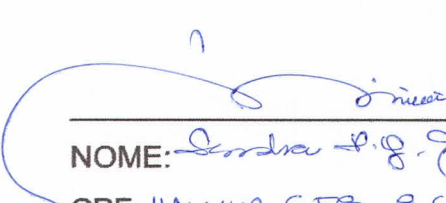

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA
SR. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal

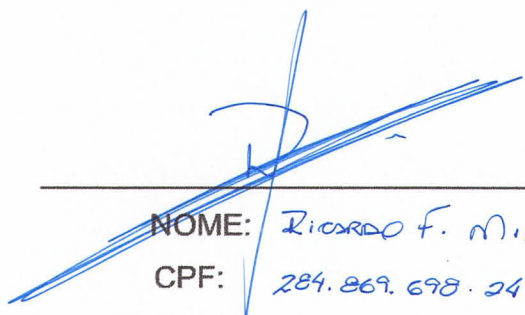
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPIRA


JURGEN ALEXANDER BOCHAT
Provedor


CLÁUDIO APARECIDO SAMOGIN
Tesoureiro

TESTEMUNHAS:


NOME: Sordina P. G. Gomes
CPF: 141.448.658-86


NOME: Ricardo F. Minosso
CPF: 284.869.698-24